

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR008001/2010

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 03.012.413/0001-84, localizado (a) à Rua Antônio Maria Coelho - de 313/314 ao fim, 382, 2º Andar sala 204, Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.020-270, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). ELIZETE BEZERRA DA SILVA, CPF n. 378.613.521-53, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/02/2009 no município de Cuiabá/MT;

E

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 00.963.637/0001-83, localizado (a) à Rua Santiago, 115, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-628, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). VALNEY SOUZA CORREA, CPF n. 595.170.691-20;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR008001/2010, na data de 01/03/2010, às 13:31:25.

[Handwritten signature] MT, 1 de março de 2010.

ELIZETE BEZERRA DA SILVA
Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

[Handwritten signature]
VALNEY SOUZA CORREA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

NAA/DRT-MT
46210.001221/2010-19
10 / 03 / 2010

[Handwritten signature]
Agente de Vigilância
Matricula 0257302

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000304/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/06/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR027744/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46210.001013/2011-92
DATA DO PROTOCOLO: 13/06/2011

Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 03.012.413/0001-84, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). ELIZETE BEZERRA DA SILVA;

E

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 00.963.637/0001-83, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VERTON SILVA MARQUES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria (s) **Empregados de Fiscalização de Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso**, com abrangência territorial em Cuiabá/MT, Rondonópolis/MT e Sinop/MT.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

O CRMV-MT concederá, aos seus empregados, reajuste salarial de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período que é de 6,30% (seis vírgula três por cento).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO DA TABELA SALARIAL**

O CRMV-MT conceder-se-á a atualização da tabela salarial, contida no Plano de Cargos e Salários (PCS), fazendo com que esta atualização preserve o mesmo poder aquisitivo dos salários percebidos à época de elaboração do PCS.

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO QUINZENAL

Na quinzena, contada a partir da data do pagamento do salário, os empregados que assim o desejarem, terá direito a um adiantamento salarial no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário do empregado, cujo valor será deduzido quando o efetivo pagamento do salário mensal.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS**13º SALÁRIO****CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO**

O CRMV-MT pagará até o dia 30 de junho aos integrantes da categoria profissional 50% (cinquenta por cento) da Gratificação de Natal (13o.salário/primeira parcela).

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**CLÁUSULA SÉTIMA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

O CRMV-MT fornecerá auxílio-alimentação, no valor de R\$10,00 (Dez reais) por dia efetivamente trabalhado. O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório e não será incorporado ao vencimento ou remuneração.

AUXÍLIO SAÚDE**CLÁUSULA OITAVA - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR**

O CRMV-MT manterá convênio na área de assistência médica e arcará com o custo mensal referente a 95% (noventa e cinco por cento), ficando com os 5% (cinco por cento) restantes, a cargo dos empregados do CRMV-MT.

AUXÍLIO CRECHE**CLÁUSULA NONA - AUXÍLIO CRECHE**

O CRMV-MT manterá aos seus empregados, a título de auxílio, o reembolso das despesas com creche até o limite de R\$120,00 (cento e vinte reais), para os filhos com a idade igual ou inferior a 06 (seis) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA - PROMOÇÃO VERTICAL/ASCENÇÃO FUNCIONAL**

O CRMV-MT enquadrará os funcionários conforme as atribuições e responsabilidades exercidas de cada um e de acordo com o Plano de Cargos e Salários.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A avaliação de desempenho será realizada no mês de aniversário de contratação do servidor desta autarquia e a promoção dela decorrente deverá ser aplicada à remuneração do funcionário conforme reza o Plano de Cargos e Salários (PCS).

DISPOSIÇÕES GERAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os assuntos não previstos em Lei e no Acordo Coletivo de Trabalho terão a participação efetiva e serão acordados entre o CRMV-MT e SINDIFISC-MT.

ELIZETE BEZERRA DA SILVA
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO
DE MATO GROSSO

VERTON SILVA MARQUES
PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO